



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

AV. GETÚLIO VARGAS, 1014 – CENTRO – FRANCISCO SÁ/MG

(38) 3233-1249 prefeiturafranciscosa@yahoo

LEI Nº 1.188, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer a revisão geral anual do vencimento básico dos servidores públicos municipais, cargos em comissão, inativos e pensionistas, com base no parágrafo único do Art. 19, da Lei Municipal 1.133, de 21 de junho de 2006, combinado com o inciso X, Art. 37, da CF/88, no valor de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), reajuste que retroagirá a 1º de julho de 2007.

Art. 2º - Os valores referentes ao vencimento básico dos Servidores Municipais de provento efetivo, cargos em comissão, inativos e pensionistas, serão reajustados ainda em mais 5,5 % (cinco vírgula cinco por cento) a partir de 1º de novembro de 2007.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária pertinente, consignada na Lei Orçamentária anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Sá, 21 de novembro de 2007.


Ronaldo Ramon Fernandes de Brito,
Prefeito Municipal.

O presente aviso foi publicado no "Hal de entrada" do Prédio da Prefeitura, no quadro de aviso da Comissão Permanente de Licitação, no período de

____/____/____ a ____/____/____
Francisco Sá/MG, 21 de Novembro de 2007


Responsável pelas Publicações